



SF/19014.21587-82

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 186, DE 2019

Altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 3º da PEC 186/19

JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º da PEC 186/2019 autoriza o Governo a acionar mecanismos de redução de despesa e supressão de direitos de forma imediata, dado que considera que, se houve déficit primário nos doze meses anteriores, está configurada a situação de desequilíbrio financeiro.

Ou seja, mesmo que a despesa com pessoal e encargos esteja, como ocorre na União e em vários Estados, abaixo do limite fixado na LRF, ainda assim haverá redução de salários, congelamento da folha de pagamentos, vedação de admissão de pessoal, congelamento de despesas obrigatórias e demais medidas de ajuste fiscal.

Ela antecipa, assim, os efeitos da própria EC 95, ao mandar aplicar as regras de ajuste previstas no art. 109 do ADCT e ainda, as demais medidas



SF/19014.21587-82

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

de redução salarial com redução de jornada e priorização de despesas com juros e encargos da dívida pública.

Sala da Comissão,

Senador Paulo Paim